



PROJETO DE LEI Nº 015/2020

De 02 de março de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

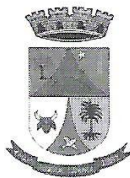
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 195 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem – Sede – General Câmara	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o Caput deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato;

§ 2º Considera-se caráter emergencial, para efeitos deste artigo, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade de suprir a vacância de profissional para dar continuidade aos serviços de saúde na unidade central desta municipalidade.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei Municipal nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara – RS.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 02 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015/2020 que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Com efeito, a propositura legislativa ora remetida a essa Casa de Leis, visa reforçar, em termos de pessoal, a Unidade Central de Saúde, na sede do Município de General Câmara, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Nesta senda, a Secretaria Municipal de Saúde vislumbra, com o acréscimo de 01 (um) técnico de enfermagem, sanar ainda que provisoriamente, a vacância nesta localidade, em decorrência da aposentadoria da servidora que ocupava o cargo em janeiro deste ano.

Por oportuno, vale ressaltar que todos os 05 (cinco) candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, ora em vigor, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE – GENERAL CÂMARA, já foram nomeados por esta Administração, através dos Editais de Chamada de Aprovados em Concurso Público nºs 001/2019, 009/2019 e 018/2020, publicados nos dias 04 de janeiro de 2019, 22 de fevereiro de 2019 e 14 de fevereiro de 2020, respectivamente.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



EMENDA Nº 001/2020

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 015/2020

Adiciona-se parágrafo 3º ao art. 1º, com a seguinte redação:

§3º. A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Público na forma da lei.

Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, RS, sala das reuniões, 10 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda se faz necessária para adicionar parágrafo 3º ao art. 1º do referido projeto, com o objetivo de incluir a realização de Processo Seletivo para a escolha do profissional contratado.

Autor: Ver. João Rodrigues da Silva – PTB.